

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2019, REALIZADA EM 18/12/2019.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (18/12/2019), às dezenove horas (19h), na Sala de Sessões II da Sede Administrativa da OAB-GO, sob a Presidência do Dr. Victor Alencar de Mendonça, foi instalada a 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Direito Ambiental da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2019. **Estiveram presentes e justificaram a ausência os membros:** Conforme lista anexa.

**1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, o Presidente da Comissão, Dr. Victor Alencar de Mendonça, declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 14/11/2019 que foi aprovada pelos presentes;** **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **3.1.** O presidente, Victor Alencar, tomou a palavra para sugerir como regra interna da comissão o seguinte: após o transcurso de prazo estabelecido para atividade, providência, despacho, encaminhamento ao relator ou responsável por processo interno, os autos retornarão à presidência automaticamente, sem necessidade de manifestação do responsável; Que foi deliberado e aprovado à unanimidade. **3.1.** O presidente ainda comunicou que o relatório contendo análise da Instrução Normativa nº 01 de 2018 e a Portaria nº 59 de 2019 quanto a aspectos de prerrogativas está concluído, sendo que será repassado ao integrante Silas Paulo de Souza, para elaboração conjunta do texto final, que então será encaminhado a todos os demais integrantes para deliberação. **3.2.** Quanto ao tema da pauta referente à comunicação que seria feita pelo Dr. Eurípedes José de Souza, sobre as atividades da Corte de Descentralização do CEMAm, em reunião ocorrida no dia 13 de dezembro de 2019, apesar da ausência do referido integrante, este enviou descrição por escrito, nos seguintes termos: A pauta foi composta por 22 itens, os quais foram divididos em duas categorias: avaliação dos sistemas municipais de Meio Ambiente; e avaliação da regularidade de licenças emitidas, que estiveram presentes apenas o representante da OAB-GO, CREA-GO e MP-GO, de modo que os processos de relatoria dos outros entes foram automaticamente adiados; que a OAB atuou no processo referente ao Município de Iporá, no qual foi decidido pela manutenção do credenciamento do Município condicionado ao cumprimento do Plano de Adequação, concedendo-se prazo para comprovação do cumprimento das obrigações; Quanto ao processo referente ao Município de Jataí, deliberou-se pela manutenção do credenciamento do Município; Quanto ao Município de Rialma, o processo foi instaurado para avaliar a validade de licença de instalação de loteamento emitida pelo Município, deliberou pela validade da licença, considerando a competência do Município, porém notificou o Município para comprovar quadro técnico de servidores em conformidade com a Resolução nº 02/2016; Quanto ao processo referente ao Município de Nerópolis, a Corte deliberou pela

incompetência do Município para a concessão de licença que envolva corte de árvores esparsas, tendo em vista que a supressão de vegetação com rendimento lenhoso é competência do Estado; Quanto ao processo referente ao Município de Padre Bernardo, a Corte entendeu pela incompetência do Município para licenciamento de aterro sanitário, em uma primeira análise, determinando a notificação do empreendedor para comparecer na próxima reunião, caso queira, com direito a palavra. **COMPLEMENTAR 4. ORDEM DO DIA: 4.1. EXPEDIENTES:** nenhum. **4.2. PROCESSOS COM JULGAMENTO INICIADO:** nenhum **4.3. PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO:** nenhum. **4.4. JULGAMENTO DE PROCESSOS/PAUTA DO DIA: 4.4.1 Conhecimento:** nenhum. **4.4.2 Julgamento:** nenhum. **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES: 5.1. Observatório do Cadastro Ambiental Rural – CAR, no Estado de Goiás** - Foi dada a palavra para a Dra. Thaís Gomes que informou sobre o contato institucional com a Universidade Federal de Goiás; que irá propor cronograma de reuniões com representantes daquela instituição para início de 2020 e fornecerá maiores informações na próxima reunião ordinária da CDA; **5.2. Fórum Permanente do Meio Ambiente** - Foi dada a palavra para a Dra. Thaís Gomes para apresentação de relatório analisando a necessidade e importância do pleno funcionamento do Fórum Permanente do Meio Ambiente instituído pelo art. 83 da Lei nº 18.104 de 2013; que a manutenção do fórum seria importante para interação entre as instituições protagonistas na Política Estadual de Meio Ambiente visando o aprimoramento do texto da lei que institui a Política Florestal no Estado; Que haveria necessidade de atualizar a legislação estadual com o resultado dos julgamentos das ações diretas de inconstitucionalidade e ações diretas de constitucionalidade no âmbito do Supremo Tribunal Federal, como um dos exemplos de aprimoramento a serem implementados; A apresentação foi endossada à unanimidade pelos presentes; O relatório foi encaminhado à presidência para providências de estilo; O presidente, em ato sequente, recebeu o relatório e determinou à secretaria das comissões a abertura de processo interno para apropriado acompanhamento e tomada de providências. **5.3. Conselho Estadual de Recursos Hídricos** - Foi passada a palavra ao Dr. Domingos Ganzer para apresentação da análise sobre a necessidade e pertinência de inclusão da OAB/GO dentre as instituições que compõem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos; Que chegou à conclusão de que há grande pertinência na participação da OAB naquele Conselho; A apresentação foi endossada à unanimidade pelos presentes; O relatório, acompanhado da minuta de texto do decreto pelo qual seria efetivada a inclusão da OAB na composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, foi encaminhado à presidência para providências de estilo; O presidente, em ato sequente, recebeu o relatório e determinou à secretaria das comissões a abertura de processo interno para apropriado acompanhamento e tomada de providências. **5.4. Conselho de Saneamento Básico do Estado de Goiás** – Solicitada a palavra, esta foi concedida à Dr. Márcia Freire Dantas Coutinho, que expôs sua sugestão de que a CDA trabalhe pela criação de um grupo de trabalho, solicitando a participação de instituições protagonistas e interessadas no tema de saneamento básico no Estado de Goiás, para o devido acompanhamento dos trabalhos legislativos no congresso nacional referentes à nova lei de saneamento; Que o referido grupo teria como objetivo a elaboração de sugestão de texto para norma estadual, harmonizada com a de nível federal, trazendo celeridade à inovação legislativa no nosso Estado; Expôs entendimento de que a inserção da OAB/GO dentre as instituições que compõem o Conselho de Saneamento Básico do Estado de Goiás



é de grande valia para a atividade daquela instituição; A apresentação foi endossada à unanimidade pelos presentes; O relatório foi encaminhado à presidência para providências de estilo; O presidente, em ato sequente, recebeu o relatório e determinou à secretaria das comissões a abertura de processo interno para apropriado acompanhamento e tomada de providências. **5.3. Associação dos Consultores Ambientais do Estado de Goiás – ASCEG** – O Dr. Domingos Ganzer tomou a palavra para convidar todos os integrantes da comissão a participarem da recém criada Associação dos Consultores Ambientais do Estado de Goiás – ASCEG, integrada multidisciplinariamente por consultores que atuam no estudo do meio ambiente, prestando consultoria; Que dentre as atividades a consultoria jurídica está incluída; Que coloca-se à disposição dos demais integrantes para maiores esclarecimentos e informações sobre as atividades da instituição ou formas de ingresso. **6. ENCERRAMENTO:** Ecerrada a reunião. Nada mais havendo a relatar, eu, Victor Alencar de Mendonça, lavrei a presente ata que lida e aprovada, assinada por mim na condição de Presidente da Comissão de Direito Ambiental da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás.

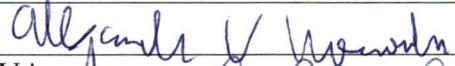
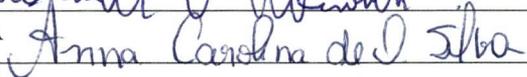
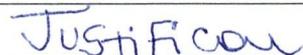
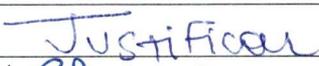
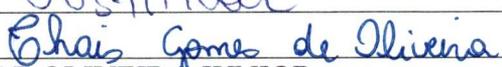


**Victor Alencar de Mendonça**  
Presidente da Comissão de Direito Ambiental



LISTA DE PRESENCAS

REUNIÃO EM: 18.12.2019

1. VICTOR ALENCAR DE MENDONÇA - PRESIDENTE	
2. LEONARDO ODAIR SANCHES BORGES - SECRETÁRIO-ADJUNTO	
3. ADRIANA COSTA PEREIRA BERTI	
4. ADRIANO ERMERSON OLIVEIRA VASCONCELOS	
5. ALEXANDER VITOR NORONHA	
6. ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA	
7. ARTUR RICARDO SIQUEIRA DE SOUSA	
8. CARLOS ARAÚJO DE MELO FILHO	
9. DOMINGOS GANZER NETO	
10. EURIPEDES JOSE DE SOUZA JUNIOR	
11. FELIPE MAGALHAES BAMBIRRA	
12. GABRIELA SOUZA DE MELO ESTRELA	
13. GILSON LUIS DE PAULA REIS	
14. JOSIE DUARTE BATISTA MARCAL	
15. JULIA AZEDIAS PESSOA VIEIRA	
16. KATHIUXA SILVA BRAGA	
17. MARCELO DE CASTRO DIAS	
18. MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO	
19. MARIA PAULLA AGUIAR NUNES DA SILVEIRA	
20. MATTEUS DAYRELL REZENDE JACARANDÁ	
21. NATHALIA APARECIDA PIRES DE ALMEIDA	
22. PAULO HENRIQUE COSTA JÚNIOR	
23. ROBERTA FERREIRA FREITAS	
24. ROBERTO HIDASI	
25. RODRIGO MARIANO DA SILVA	
26. SERGIO ARRUDA DA SILVA	
27. SILAS PAULO DE SOUZA	
28. THAIS GOMES DE OLIVEIRA	
29. WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	